

Nota Informativa: alterações às Regras de Registo de .pt

O .PT disponibiliza para consulta pública a proposta de revisão das Regras de Registo de .pt (Regras), convidando todos os interessados a apresentar os seus contributos e sugestões.

A revisão proposta surge num contexto em que o domínio de topo de Portugal continua a evidenciar um desempenho sólido e consistente: o número de registos continua a evoluir positivamente e de forma sustentada e o .pt destaca-se entre os ccTLD europeus com maior crescimento. Paralelamente, a litigância em .pt mantém valores reduzidos, quer em sede arbitral, quer judicial, bem como um número limitado de reclamações apresentadas através dos portais oficiais.

A revisão às Regras não resulta, assim, da necessidade de corrigir problemas, mas antes de assegurar a sua natural evolução face ao atual contexto do ecossistema digital. Em particular, pretende-se adaptar as Regras às constantes mudanças legislativas e regulatórias que têm moldado substancialmente a atividade do .PT, designadamente os novos Regulamentos das Indicações Geográficas, o Decreto-Lei n.º 71/2021, a Lei n.º 78/2021, a Lei n.º 82/2021, o Regulamento dos Serviços Digitais e, claro, o novo Regime Jurídico da Cibersegurança. A revisão às Regras procura igualmente responder às sugestões e solicitações apresentadas pelos agentes de registo (registrars) e acomodar novas iniciativas e processos internos em desenvolvimento.

Neste sentido, destacam-se como mais relevantes as seguintes alterações:

- introdução de um artigo específico sobre validação de dados (artigo 9.º);
- introdução da verificação de dados como condição para registo de domínios .pt (artigo 2.º n.º 1 alínea b)), transferência de titularidade (artigo 14.º n.º 3) e alteração de email e número de telefone (artigo 13.º n.º 3);
- prazo alargado para 8 dias para confirmações, retificações ou aditamentos dos dados fornecidos no registo (artigo 9.º n.º 2);
- suspensão do prazo de 10 dias para análise da conformidade do domínio (artigo 8.º n.º 1 e artigo 33.º);
- coincidência total entre as condições de registo aplicáveis aos domínios .pt e .com.pt (artigo 10.º);
- todos os domínios registados, mesmo que removidos por inconformidade com as Regras serão cobrados (eliminação do atual artigo 20.º);
- introdução da possibilidade de mediação na resolução alternativa de litígios (14.º n.º 5, 17.º n.º 5 e artigo 20.º n.º 3 e artigo 21.º n.º 1 alínea a);

- possibilidade de bloqueio ou redirecionamento de nomes de domínio, mediante notificação de autoridade legalmente competente (artigo 22.º);
- atualizações à informação publicada no diretório WHOIS (artigo 30.º): vão estar visíveis no WHOIS a data de registo, data de expiração, estado do domínio e informação técnica. Além destas informações, quando o titular do nome de domínio se trate de uma pessoa coletiva, serão também disponibilizados o nome e morada. Relativamente às pessoas singulares deixaremos de publicar os seus dados pessoais no WHOIS, pelo que deixaremos de recolher o seu consentimento. Os dados de contacto relativos ao número de telefone e endereço de email não estarão visíveis para nenhuma entidade, existindo apenas a possibilidade de contacto anonimizado.

Na elaboração desta proposta foram tidas em consideração a experiência adquirida na aplicação das atuais Regras, os contributos e sugestões apresentados pelos registrars e as práticas seguidas por outros registos europeus de domínios de topo (ccTLD) de referência.

Pretendemos, igualmente, tornar as Regras um instrumento mais claro, compreensível e ágil, facilitando a sua aplicação pelos diversos intervenientes do ecossistema .pt, sem comprometer a segurança e confiança no domínio de topo de Portugal.